



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira 10 de Novembro de 2025 – Ano XV – Edição 3900 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA N° 324/2025	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025	2
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2024.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 060/2025	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2025	13
SEÇÃO 2	19
LEGISLATIVO	19
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	19
SEÇÃO 3	19
ENTIDADES.....	19
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	19
SEÇÃO 4	19
EMPRESAS	19
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	19

PORTARIA N° 324/2025

PEDRO VELHO/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA NUNES PINHEIRO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo que lhe confere o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Resolve prorrogar a cessão da servidora pública de provimento efetivo, cargo de recepcionista, **FERNANDA NUNES PINHEIRO**,

inscrita no CPF n. ***.596.***-52 e matrícula 000591, **SEM ÔNUS** para esta Prefeitura, em favor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos moldes do avençado no Termo de Cooperação Técnica n° 01/2020 – DPE/RN, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), com data inicial em 09 de janeiro de 2026 e final na data de 08 de janeiro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Velho/RN, 10 de novembro de 2025.

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:
U7V4PD5HH4



TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000129**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICOS, AVIAMENTOS, ITENS DECORATIVOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ESPECIALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO ENTE MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.758.198,24 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e vinte e quatro

centavos): **CARVALHO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** CNPJ: 54.992.084/0001-16, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 no valor total de R\$ 4.758.198,24 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

PEDRO VELHO/RN, 07 de novembro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM



Código Identificador:
WSU4GTGG2U

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000129**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICOS, AVIAMENTOS, ITENS DECORATIVOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ESPECIALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO ENTE MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.758.198,24 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos): **CARVALHO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** CNPJ: 54.992.084/0001-16, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 no valor total de R\$ 4.758.198,24 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO VELHO/RN, 07 de novembro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM



Código Identificador:
1P0OGQXHUD

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SABRINA ARAÚJO MARTINS, PARA CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 800, CENTRO, PEDRO VELHO/RN.

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, bairro Centro, CEP 59196-000, Pedro Velho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.767.964-70, residente e domiciliado em, Pedro Velho/RN, e de outro lado, como **CONTRATADA: SABRINA ARAÚJO MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 094.497.814-27, estabelecido na Rua Professor Genar Bezerril, nº 350, Centro, Pedro Velho/RN, com fundamentos no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/21, em conformidade com os termos da Inexigibilidade Nº54/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a Inexigibilidade nº 054/2024, por igual período, ou seja, mais 12 meses.

Contratado (a)

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 06/11/2025 com fim da vigência em 06/11/2026. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 105, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
DOM

Código Identificador:
9943TO1XU8



CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor constitui estimativa para o período contratual, sendo os valores reais a serem pagos à CONTRATADA apurados através da aferição dos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação: Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros PF

Unidades: 06.002 – Fundo de Saúde

304 Vigilância Sanitária

0003 Saúde para todos

2054 Manutenção das atividades da vigilância Sanitária – PVISA

Modalidade de Despesa: Global

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**
CPF nº. 036.767.964-70
Prefeito Municipal

**SABRINA ARAÚJO MARTINS
CPF: 094.497.814-27**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, com sede no(a) Rua João Pessoa, nº 181, Centro, na cidade de Pedro Velho, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-01, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 036.767.964-70, doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico n.º 038/2025, Registro de Preços Nº 060/2025, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICO, AVIAMENTOS, ITENS DECORATIVOS, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

Fornecedor: CARVALHO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA									
CNPJ: 54.992.084/0001-10		Telefone:		Email:					
Endereço: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 285 , Bairro Nova Batalha, GOIANINHA/RN, CEP: 59.173-000									
Representante: RENATO LISBOA DE CARVALHO – CPF: 083.619.484-57									
Nº	DISCRIPAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	ITEM 01	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24	15	20,73	310,95				
02	ITEM 02	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15	15	31,80	477,00				
03	ITEM 03	TINTA ESMALTE SINTETICO	36	52,30	1.882,80				
04	ITEM 04	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM	150	44,99	6.748,50				
05	ITEM 05	FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO)	36	59,99	2.159,64				
06	ITEM 06	CORANTE LIQUIDO (BISNAGAS) VERMELHAS	10	29,99	299,90				
07	ITEM 07	CORENTE LIQUIDO (BISNAGAS) MARRONS	10	17,99	179,90				
08	ITEM 08	CORENTE LIQUIDO (BISNAGAS) VERDES	10	19,99	199,90				
09	ITEM 09	CORENTE LIQUIDO (BISNAGAS) AMARELAS	10	37,00	370,00				
10	ITEM 10	CORENTE LIQUIDO	10	20,22	202,20				

		(BISNAGAS) AZUIS			
11	ITEM 11	CORENTE LIQUIDO (BISNAGAS) LARANJA	10	8,79	87,90
12	ITEM 12	CORENTE LIQUIDO (BISNAGAS) COR VARIADA	10	34,98	349,80
13	ITEM 13	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	820	38,99	31.971,80
14	ITEM 14	BUCHA DE NYLON S8, COM PARAFUSO. pacote com 10 unidades.	600	17,39	10.434,00
15	ITEM 15	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120 pacote com 10 unidades	150	49,49	7.423,50
16	ITEM 16	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200x4,6mm. pacote com 100 unidades	5000	17,99	89.950,00
17	ITEM 17	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150x3,6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	5000	20,29	101.450,00
18	ITEM 18	MADEIRITE RESINADO ROSA, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	60,5	85,66	5.182,43
19	ITEM 19	MADEIRITE RESINADO ROSA, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	60,5	76,00	4.598,00
20	ITEM 20	CAIBRO 6X8 CM, COM 5M	140	89,99	12.598,60
21	ITEM 21	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, COM 5M	80	26,49	2.119,20
22	ITEM 22	ARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR 20x20 MM	800	62,20	49.760,00
23	ITEM 23	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR 50X30MM	500	84,84	42.420,00
24	ITEM 24	ELETRODO REVESTIDO AWS – E6013, DIAMETRO	30	37,80	1.134,00

		IGUAL A 2,50 MM			
25	ITEM 25	AÇO CA-60, 6,0 MM, COM 12M	4000	38,99	155.960,00
26	ITEM 26	ARAME RECOZIDO 16 BWG	50	29,14	1.457,00
27	ITEM 27	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	50	804,99	40.249,50
28	ITEM 28	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2"	90	389,99	35.099,10
29	ITEM 29	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO. 220 V	35	78,69	2.754,15
30	ITEM 30	MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE. 220 V.	35	88,85	3.109,75
31	ITEM 31	CASCATA DE LED BRANCO QUENTE (20 METROS). 220 V.	120	120,98	14.517,60
32	ITEM 32	PISCA BRANCO QUENTE (10 METROS). 220V.	2000	92,32	184.640,00
33	ITEM 33	PISCA BRANCO FRIA (10 METROS). 220V.	2500	97,50	243.750,00
34	ITEM 34	REFLETORES LED MULTICOLOR 100W	140	41,69	5.836,60
35	ITEM 35	CONECTORES PARA MANGUEIRA DE LED	500	12,89	6.445,00
36	ITEM 36	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM	3000	182,91	548.730,00
37	ITEM 37	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM	3.500	215,00	752.500,00
38	ITEM 38	CABO PARALELO DE 1,5MM	2.500	160,93	402.325,0
39	ITEM 39	CABO PARALELO DE 2,5MM	4000	344,99	1.379.960,00
40	ITEM 40	CABO PP 1,5MM	1500	227,90	341.850,00
41	ITEM 41	FITA ISOLANTE 20M	50	14,94	747,00
42	ITRM 42	CABO DE AÇO 4MM ENCAPADADO	800	50,94	40.792,00

43	ITEM 43	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4" OU 6MM	300	8,02	2.406,00
44	ITEM 44	Festão Verde Natalino – 13 cm de largura (Grosso)	200	75,99	15.198,00
45	ITEM 45	Festão Verde com Branco Natalino – 13 cm de largura (Grosso)	200	86,45	17.290,00
46	ITEM 46	Bolas de decoração árvore de Natal na cor vermelha (Tamanho: G)	200	85,62	17.124,00
47	ITEM 47	Bolas de decoração árvore de Natal na cor vermelha (Tamanho: M) BOLAS DE DECORAÇÃO ÁRVORE DE NATAL NA COR VERMELHA (TAMANHO: G)	200	48,10	9.620,00
48	ITEM 48	Bolas de decoração árvore de Natal na cor dourada (Tamanho: G) KIT 6 UNIDADES	200	101,75	20.350,00
49	ITEM 49	Bolas de decoração árvore de Natal na cor dourada (Tamanho: M) KIT 6 UNIDADES	200	101,75	20.350,00
50	ITEM 50	Bolas de decoração árvore de Natal na cor prata (Tamanho: G) KIT 6 UNIDADES	100	99,39	9.939,00
51	ITEM 51	Bolas de decoração árvore de Natal na cor prata (Tamanho: M) KIT 6 UNIDADES	50	101,50	5.075,00
52	ITEM 52	Árvore De Natal 3 Metros 2200 Galhos Pés De Ferro	2	2.694,14	5.388,28
53	ITEM 53	Bola de vinil inflável transparente (ou ouro)	70	36,30	2.541,00
54	ITEM 54	Bolinhas para piscina (Tamanho: GG)	50	249,00	12.450,00
55	ITEM 55	Carpete fino – cor: Vermelho	10	79,90	749,00
56	ITEM 56	Passamanaria 15 mm – 50 metros (tamanho médio) – cor: ouro	40	16,22	648,80

57	ITEM 57	Passamanaria Metalizada Franja Estilo Tassel 30mm 10 metros	40	26,40	1.056,00
58	ITEM 58	Fita de Cetim nº05 22mm com 50mts – cor: vermelho	20	44,92	898,40
59	ITEM 59	Fita de Cetim nº05 22mm com 50mts – cor: verde	20	42,78	855,60
60	ITEM 60	Fita de Cetim nº05 22mm com 50mts – cor: ouro	20	45,00	900,00
61	ITEM 61	COLA QUENTE GROSSA	20	41,86	837,20
62	ITEM 62	Tecido Organza Branco Metalizada 150cm de Largura	20	12,93	258,60
63	ITEM 63	COLA DE CONTATO	3	28,03	84,09
64	ITEM 64	Tecido oxford liso - 100% Poliéster – Estampa Natalina	50	43,46	2.173,00
65	ITEM 65	Tecido oxford liso - 100% Poliéster – Estampa Verde	50	43,46	2.173,00
66	ITEM 66	Tecido Veludo Molhado Vermelho	40	34,20	1.368,00
67	ITEM 67	Papel Nacarado Transparente 90cm x 70cm	25	50,27	1.256,75
68	ITEM 68	Fita de Organza Metalizada 38 mm – 10 metros – cor: Branca	5	17,90	89,50
69	ITEM 69	Fita de Organza Metalizada 38 mm – 10 metros – cor: Ouro	5	16,90	84,50
70	ITEM 70	Fita Aramada – Cores Variadas	25	26,17	654,25
71	ITEM 71	Fita Aramada – Cor: Vermelho	25	32,99	824,75
72	ITEM 72	Fita Aramada – Cor: Ouro	25	34,47	861,75
73	ITEM 73	Tubo Linha de pesca nylon 250g 0,20 a 0,60mm	10	16,40	164,00
74	ITEM 74	Tecido De Malha Tensionada Para Eventos – cor:	100	83,33	8.833,00

		vermelho			
75	ITEM 75	Tecido De Malha Tensionada Para Eventos – cor: branca	100	83,33	8.833,00
76	ITEM 76	Cola de silicone líquida fria para artesanato	20	8,59	171,80
77	ITEM 77	Espuma Branca – 3mm	25	48,77	1.219,25
78	ITEM 78	Pisca Pisca Natalino 220	1000	52,44	52.440,00

VALOR TOTAL: 4.758.198,24

Quatro Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos.

Cláusula 1.^a. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto é o **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICOS, AVIAMENTOS, ITENS DECORATIVOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ESPECIALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO ENTE MUNICIPAL.**

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2.^a. DOS PRAZOS DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. Os produtos serão entrega em até 05 (cinco) dias corridos: Após o recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Prefeitura de Pedro Velho/RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento do pedido, sob pena de sanções administrativas.

2.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pedro Velho/RN, ou outro local previamente designado no território municipal, conforme determinação da unidade requisitante.

2.4. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.5. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro, Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.6. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser digitalizada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.7. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.8. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- a) Prestar o serviço licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, Anexo I, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de serviços emitidas pelo Município;
- b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

2.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.11. A execução do serviço deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do termo de referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.13. Os serviços e equipamentos utilizados para a realização de montagens e desmontagem deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.14. A Detentora do Preço deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.15. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.16. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das maquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.17. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento dos materiais luminotécnicos, aviamentos, itens decorativos e correlatos será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, observando as seguintes condições:

3.1.1. Prazo: poderá ser efetuado em até 90 (noventa) dias, contados do atesto da nota fiscal pela unidade competente.

3.1.2. Forma: o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda de solicitações e autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

3.1.3. Liquidação: cada parcela será liquidada mediante a entrega efetiva dos materiais solicitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos em lei.

3.1.4. Responsabilidade fiscal: o fornecedor deverá estar regular junto às obrigações tributárias e trabalhistas para que o pagamento seja liberado.

3.1.5. Depósito: os pagamentos serão efetuados preferencialmente em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo Prefeito municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestações dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6.^a. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona’.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7. Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9^a DIPLOMA LEGAL

9.1 Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025.

Cláusula 10^a DO FORO.

10.1 Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

CPF: 036.767.964-70

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATANTE

RENATO LISBOA DE CARVALHO

CPF: 083.619.484-57

CARVALHO SERVIÇO E COMERCIO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
2PADR70NT1



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, com sede na Rua João Pessoa, nº 181, Centro, na cidade de Pedro Velho, Estado RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 036.767.964-70, doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico Nº 037/2025, Processo Administrativo Nº 122/2025 e Registro de Preços Nº 061/2025, resolve REGISTRAR O PREÇO de a empresa a seguir indicada, PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E GRINALDAS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRASLADOS FÚNEBRES, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

Fornecedor: MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Telefone:

Email:

Endereço: R. ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN

Representante: MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA – CPF: 716.899.234.15

Nº	DISCRIPAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: ESPECIFICAÇÃO: URNA FUNERÁRIA ADULTO, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCADEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100KG, MED. 1,90M	ITEM 01	100	1.530,00	153.000,00
02	URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; ESPECIFICAÇÃO: URNA FUNERARIA ESPECIAL PARA PESSOAS ACIMA DO PESO, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCADEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 150 KG, MED. 2,20M	ITEM 02	50	3.080,00	154.000,00
03	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: URNA	ITEM 03	50	1.080,00	54.000,00

	FUNERARIA INFANTIL, POPULAR, S/ VISOS, C/ FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 50KG				
04	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: URNA FUNERARIA INFANTIL, POPULAR, S/ VISOS, C/ FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 40KG	ITEM 04	50	1.080,00	54.000,00
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO (INCLUINDO TRANSLADO AEREO, SE NECESSARIO)	ITEM 05	KM	4,50	225.000,00
06	SERVIÇO FUNERARIOS ESPECIAL (FORA DO ESTADO), INCLUIDO URNA ESPECIAL ZINCADA PARA TRANSPORTE DE CORPO VIA AEREO, + SERVICO DE TANATOPRAXIA AVANÇADO (COM LAUDO DO PROFISSIONAL) BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇO DE DESPACHO DE EQUIPE	ITEM 06	30	4.300,00	129.000,00
07	PARAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAIS E SUPORTE DA URNA PARA O VELORIO	ITEM 07	100	1.050,00	105.000,00
08	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS	ITEM 08	100	700,00	70.000,00
09	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL) TAMANHO MEDIO DE 50CM	ITEM 09	100	570,00	57.000,00
10	VESTIMENTA PARA CORPO (MORTALHA)	ITEM 10	100	150,00	15.000,00
11	HIGIENIZACAO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO (TANATOPRAXIA)	ITEM 11	100	980,00	98.000,00

Cláusula 1.^a. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E GRINALDAS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRASLADOS FÚNEBRES, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2.^a. DOS PRAZOS DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. Os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, com início após a emissão da ordem de serviços/assinatura do contrato.

2.3. O prazo para o início da execução dos serviços será de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do Instrumento de Contrato, se for o caso.

2.4. Os serviços deverão ser executados/entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro velho.

2.5. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.6. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro, Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.7. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser digitalizada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.8. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.9. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Prestar o serviço licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, Anexo I, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de serviços emitidas pelo Município;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

2.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.11. A execução do serviço deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do termo de referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.13. Os serviços e equipamentos utilizados para a realização de montagens e desmontagem deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser

retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.14. A Detentora do Preço deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.15. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na (s) Nota (s) Fiscal (is) Eletrônica (s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.16. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das maquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.17. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, conforme a prestação dos serviços, e ocorrerá até o 90º (nonagésimo) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade requisitante e visada pelo setor competente da Administração, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente indicada pela contratada.

3.2. A ordem de serviço deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo Prefeito municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestações dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6.^a. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 8.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 8.3. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7. Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9ª DIPLOMA LEGAL

9.1 Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Cláusula 10ª DO FORO.

10.1 Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

CPF: 036.767.964-70

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATANTE

MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA CPF: 716.899.234.15

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:

DOM



Código Identificador:

38P83CFVGG

SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO